



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1.595/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1.470/2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO-MG, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
04.122.0002.1918 – Aquisição de Imóvel		
45900000 – Aplicação Direta	2500000000	R\$ 600.000,00
Fonte 2500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.391.0008.1919 – Aquisição de Imóvel		
45900000 – Aplicação Direta	2500000000	R\$ 450.000,00
Fonte 2500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL		R\$ 1.050.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo para o Exercício 2025, conforme disposto no item I, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I e III do artigo 43 da Lei 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1.470/2021 – Plano Plurianual do Município de Bom Jesus do Amparo, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 1918 – Aquisição de Imóvel

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	PERCENTUAL	57,14%	R\$ 600.000,00

PROGRAMA: 0008 – CULTURA VIVA

AÇÃO: 1919 – Aquisição de Imóvel

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	PERCENTUAL	42,86%	R\$ 450.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Amparo-MG, 30 de abril de 2025.

**WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**